



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.539 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Andirá/PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.977 de 03 de outubro de 2017 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.805 de 21 de setembro de 2016, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e que este é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre questões ambientais propostas na presente Lei;

Considerando o Ofício GAEMA/SAP n.º 129/2024 pertinente ao Procedimento Administrativo n.º MPPR 0130.23000366-2 e Termo de Audiência n.º 13/2024

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, composto pelos seguintes membros e suplentes, para o biênio 2024-2026:

I- Representantes do Poder Público:

a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- a.1) Gerson Carlos Marchioni - **PRESIDENTE**
- a.2) Ailton Barboza

b) Representante do Poder Legislativo

- b.1) Ailton Fernando de Souza - vereador
- b.2) Sueli Fátima Ribeiro Nardoni - vereadora

c) Titulares dos órgãos do Executivo Municipal

- c.1) Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti – Secretária Municipal de Saúde
- c.2) Antonio Eduardo Bonifacio – Engenheiro de Obras
- c.3) Viviani Millani Teixeira Hatori – Secretária Municipal de Assistência Social
- c.4) Glauco Tironi Garcia – Diretor Presidente do SAMAE

d) Representante da EMATER

- d.1) Fábio José Pires - Extensionista Municipal
- d.2) Wander Adriano Maluf Miranda

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Loja Maçônica de Andirá e do Rotary Club

- a.1) Fernando dos Santos Bezerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

a.2) Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior

b) Representante do Sindicato Rural

b.1) Valdir Bocato

b.2) Antonio Carlos da Silva Papa

§ 6º Representante da Sociedade Civil Organizada:

I – Antonio Carlos Picollo Furlan

II – Fernando Oliveira

§ 7º Representante de Organização Não-governamental:

I - Rodrigo Teodoro da Silva

II - Aparecido Luciano Ribeiro

Art 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
